



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PROJETO DE LEI N° 2.648 /2025

“Institui o Plano Municipal de Revitalização Ambiental e o Programa ‘Guardiões da Natureza’, voltados à recuperação de trilhas, cachoeiras e unidades de conservação, bem como à formação e inclusão da juventude por meio do ecoturismo e da educação socioambiental.”

A Câmara Municipal de Nova Lima decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Lima, o Plano Municipal de Revitalização Ambiental e o Programa Municipal ‘Guardiões da Natureza’, destinados à melhoria da infraestrutura de trilhas, cachoeiras e unidades de conservação, bem como à formação de jovens como guias de ecoturismo e agentes socioambientais, integrando a conservação ambiental e o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º. A presente Lei estabelece como objetivos primários, visando o desenvolvimento social e a proteção ambiental:

- I. Promover a recuperação física e o aprimoramento da infraestrutura das áreas naturais de uso público, das unidades de conservação, trilhas e cachoeiras;
- II. Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento integral e à inclusão social da juventude, oferecendo qualificação profissional e oportunidades de engajamento comunitário;
- III. Utilizar o contato com a natureza como ferramenta de prevenção e combate ao sedentarismo, aos transtornos mentais e ao uso de substâncias ilícitas entre os jovens;
- IV. Fomentar o ecoturismo e a economia local de forma sustentável, por meio do envolvimento direto da comunidade e da juventude.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar o Plano de Revitalização e Acessibilidade das Áreas de Atrativos Naturais, priorizando:

- I. A instalação e manutenção de infraestrutura que garanta a segurança e a acessibilidade aos usuários, incluindo os jovens para práticas esportivas e de lazer, além de garantir o acesso de pessoas com deficiência (PCDs), idosos e pessoas com problemas de





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

mobilidade a essas áreas.

II. A criação de vias e espaços de convivência que incentivem o contato com a natureza e a prática regular de atividades físicas;

III. A adoção de critérios de sustentabilidade nas obras, com o uso de materiais e técnicas de baixo impacto ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO. A revitalização prevista neste artigo será implementada de forma articulada e prioritária com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde, assegurando que as áreas naturais funcionem também como espaços de atividades terapêuticas, esportivas e de inclusão juvenil.

Art. 4º. O Programa "Guardiões da Natureza" terá as seguintes diretrizes:

I. Posicionar os jovens como agentes centrais na conservação e na difusão dos valores ambientais e turísticos do município.

II. Oferecer curso de capacitação em Guias Juvenis de Ecoturismo e Monitores Socioambientais, incluindo módulos de primeiros socorros, prevenção de riscos, educação cívica e outras disciplinas pertinentes.

III. Criar um mecanismo de prioridade de contratação e fomento ao empreendedorismo para os jovens certificados, em serviços e concessões públicas ligadas às áreas revitalizadas.

Art. 5º. O Programa Municipal "Guardiões da Natureza" será vinculado às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Educação e Assistência Social com caráter de política de desenvolvimento e inclusão da juventude residente, de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos.

Art. 6º. O Poder Executivo garantirá a oferta do curso de capacitação e estabelecerá as seguintes prioridades:

I. As vagas do programa serão prioritariamente destinadas a jovens em situação de vulnerabilidade social, egressos de programas de prevenção ao uso de drogas e ao sedentarismo, ou participantes de outros programas sociais.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

II. O curso será ministrado e conduzido nas unidades dos Centros de Atendimento ao Cidadão (CACs) regionais da cidade e outros equipamentos públicos, visando à descentralização e facilidade de acesso aos participantes.

III. As empresas vencedoras de processos licitatórios ou concessões para exploração das áreas revitalizadas deverão prever cotas de contratação de jovens egressos do Programa "Guardiões da Natureza", conforme estabelecido no regulamento.

Art. 7º. A execução das ações previstas no Plano de Revitalização Ambiental e no Programa Municipal "Guardiões da Natureza" observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

I. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das seguintes secretarias, conforme suas competências específicas:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II. Fica facultado ao Poder Executivo o uso de fontes complementares de custeio, tais como recursos provenientes de medidas compensatórias ambientais, nos termos da legislação vigente; a celebração de convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas; e parcerias com organismos nacionais e internacionais dedicados ao meio ambiente e ao desenvolvimento juvenil.

III. O curso de capacitação do Programa "Guardiões da Natureza" será estruturado prioritariamente com recursos humanos já disponíveis na rede municipal, buscando minimizar despesas e garantir economicidade.

IV. O Plano de Revitalização deverá contemplar estimativa de impacto financeiro, apresentada anualmente junto à Lei Orçamentária Anual (LOA), sem prejuízo à responsabilidade fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios detalhados para a seleção, capacitação e a prioridade de contratação da juventude no Programa "Guardiões da Natureza".

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima/MG, 02 de dezembro de 2025

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima

A blue ink signature of the name "THIAGO FELIPE DE ALMEIDA".

ABNER HENRIQUE SANTANA SOARES

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima

A blue ink signature of the name "ABNER HENRIQUE SANTANA SOARES".

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima

A blue ink signature of the name "ADILSON MORAES BRAGA".

ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima

A blue ink signature of the name "ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO".

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima

A blue ink signature of the name "ANÍSIO CLEMENTE FILHO".

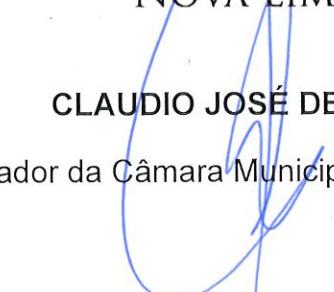




CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLAUDIO JOSÉ DE DEUS

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima



DANUBIO DE SOUZA MACHADO

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima



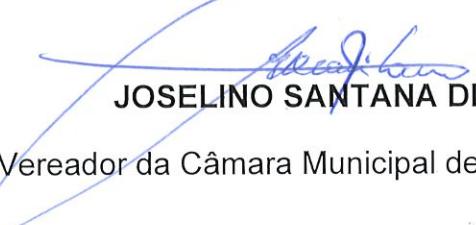
GLIVERSON JUNIO DIAS MARQUES

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima



ISMAEL SOARES DA CRUZ

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima



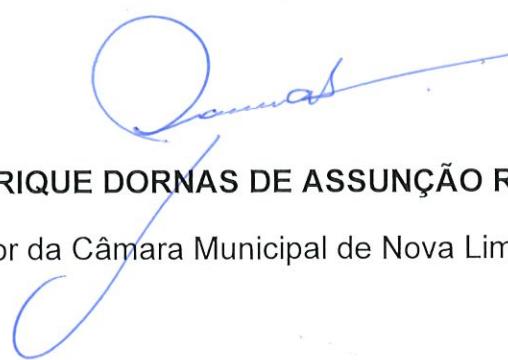
JOSELINO SANTANA DIAS

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima



NILTON DA CRUZ OLIVEIRA (NILTON DO ÁGUA LIMPA)

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima



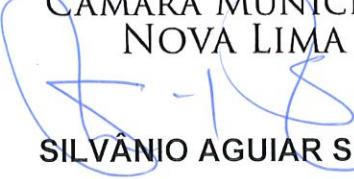
PEDRO HENRIQUE DORNAS DE ASSUNÇÃO RIBEIRO

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima

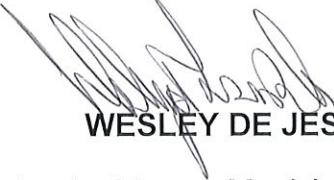




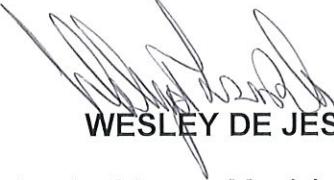
Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima


SILVÂNIO AGUIAR SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Nova Lima


VIVIANE GOMES MATOS

Vereadora da Câmara Municipal de Nova Lima


WESLEY DE JESUS

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi elaborado pelos alunos da Escola Josefina Wanderley Azeredo que se sagrou vencedor no âmbito do programa Câmara nas Escolas, os vereadores jovens Eduarda Peixoto Dantas, Miguel Leonardo Braz Vicente e Yasmin da Silva Ferreira. O Projeto de Lei nasce da avaliação dos vereadores jovens da necessidade de aproximar a juventude de Nova Lima de seu patrimônio natural e transformar trilhas, cachoeiras e unidades de conservação em espaços seguros de convivência, lazer e oportunidades.

A falta de infraestrutura adequada, o difícil acesso e o gerenciamento insuficiente desses ambientes têm afastado os jovens de práticas saudáveis, contribuído para o sedentarismo e agravado problemas de saúde mental, cuja incidência cresce de forma alarmante entre adolescentes e jovens. Além disso, a desconexão com a natureza reduz o interesse pela conservação ambiental e limita o acesso a oportunidades de qualificação em áreas como o ecoturismo.

O projeto foi construído a partir de escutas com estudantes e lideranças escolares, além da análise de dados do IBGE e das diretrizes do SNUC, evidenciando a necessidade de revitalização desses espaços e da criação de políticas públicas que integrem conservação ambiental, inclusão social e desenvolvimento juvenil.

A proposta prevê a revitalização das áreas naturais e a criação do programa Guardiões da Natureza, que capacitará jovens como Guias de Ecoturismo e Monitores Socioambientais, fortalecendo a participação juvenil, a geração de oportunidades e o cuidado contínuo com o meio ambiente.

Dessa forma, o Projeto de Lei promove saúde, pertencimento, qualificação profissional e sustentabilidade, reafirmando o compromisso do município de Nova Lima com sua juventude e com a proteção responsável de suas riquezas naturais.

A íntegra do projeto de Lei e dos anexos que os acompanharam, serão integrados ao corpo do presente projeto de lei para devida avaliação das comissões permanentes e apresentação de emendas parlamentares, integrando o processo de aprendizagem dos alunos.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO I – JUSTIFICATIVA ORIGINAL DOS VEREADORES JOVENS

O presente Projeto de Lei nasce da necessidade urgente de reconectar a juventude de Nova Lima ao seu valioso patrimônio natural, transformando as trilhas, cachoeiras e unidades de conservação em espaços de desenvolvimento humano, social e econômico. Embora o município seja reconhecido por sua riqueza ambiental, a precariedade da infraestrutura, a baixa acessibilidade e o gerenciamento inadequado desses espaços têm limitado seu potencial e impactado diretamente a qualidade de vida da população jovem.

O quadro social atual demanda atenção:

- I. Espaços naturais mal gerenciados e de difícil acesso tornam-se, frequentemente, ambientes de risco social, propícios à incidência de uso de substâncias ilícitas, marginalizando a juventude e afastando-a de oportunidades construtivas.
- II. A falta de acesso a espaços públicos de lazer de qualidade contribui para o aumento do sedentarismo e para a elevação alarmante dos indicadores de transtornos mentais entre os jovens, situações que o contato com a natureza é comprovadamente capaz de mitigar. Tal capacidade é evidenciada por revisões especializadas, como a do Grupo de Trabalho de Especialistas EKLIPSE, em seu relatório "Green and blue spaces and mental health: new evidence and perspectives for action", que demonstrou a relação globalmente positiva entre espaços verdes e azuis e a saúde mental, conforme as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).
- III. A desconexão com o meio ambiente resulta em desinteresse pela conservação e na perda de oportunidades de profissionalização ligadas ao crescente setor do ecoturismo.

O aumento alarmante de casos de ansiedade entre crianças e adolescentes tem sido uma das principais preocupações nos últimos anos. Entre 2014 e 2024, o atendimento a crianças de 10 a 14 anos no Sistema Único de Saúde (SUS) aumentou quase 2.500%, e entre os jovens de 15 a 19 anos, o índice é ainda mais expressivo, alcançando 3.300%. Esse crescimento é um reflexo de uma série de fatores, incluindo o impacto da pandemia de covid-19 e o crescente uso de dispositivos eletrônicos.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

A essa crise de saúde mental soma-se um grave problema de saúde física: o sedentarismo. Cerca de 84% dos jovens brasileiros são sedentários, e isso é um perigo silencioso (RIBEIRO, 2025). A inatividade física, que é tanto causa quanto consequência da ansiedade e do tempo excessivo de tela, agrava o quadro geral, elevando o risco de doenças crônicas e deteriorando ainda mais a saúde mental dessa população.

Ao longo do processo de construção deste projeto, realizamos escutas ativas com jovens da comunidade, alunos e lideranças escolares. A partir desse diálogo, foi possível identificar com clareza as necessidades mais urgentes, além de compreender como a ausência de infraestrutura, lazer seguro e oportunidades de qualificação impactam diretamente a vida dos jovens de Nova Lima.

Ademais, também utilizamos e nos baseamos em dados do IBGE para:

- I. Compreender as informações sobre recursos naturais; monitoramento ambiental; unidades de conservação da natureza; desenvolvimento sustentável; e gestão e política ambientais, entre outros aspectos.
- II. Análise das atividades turísticas.
- III. Compreender as informações sobre os hábitos e as práticas culturais, esportivas e re-creativas da população brasileira.
- IV. Compreender as informações sobre saúde, com foco na análise dos dados estatísticos sobre o sedentarismo e a saúde mental da população brasileira, dando ênfase aos jovens.

De modo igual, apoiamo-nos no SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). O SNUC é o principal instrumento de preservação ambiental no Brasil. Criado pela Lei nº 9.985, de 2000, ele define como as áreas protegidas devem ser criadas, administradas e utilizadas de forma sustentável em todo o país. Seu propósito é preservar a biodiversidade e garantir que os recursos naturais sejam usados com responsabilidade. Mais do que um conjunto de regras, o SNUC organiza as Unidades de Conservação brasileiras e orienta como cada uma deve ser cuidada, assegurando a proteção dos ecossistemas e incentivando práticas que conciliam conservação e desenvolvimento sustentável.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Com base nisso, propomos a revitalização integral das áreas de atrações naturais como uma política pública de triplo impacto, centrada na inclusão e no desenvolvimento da juventude:

A criação de trilhas seguras e espaços de convivência atrai o jovem para atividades físicas e terapêuticas ao ar livre, combatendo o sedentarismo e oferecendo um escudo social contra o uso de drogas e a ociosidade.

I. A instituição do Programa "Guardiões da Natureza" irá capacitar e certificar jovens residentes como Guias de Ecoturismo e Monitores Socioambientais. Isso garante uma via profissional em sintonia com a vocação do município e os coloca como agentes centrais na gestão e conservação do patrimônio.

II. O envolvimento direto dos jovens, por meio da capacitação, transforma-os em multiplicadores da conscientização ambiental. Eles serão responsáveis por monitorar a integridade das trilhas e das unidades de conservação e garantir a sustentabilidade a longo prazo dos atrativos naturais.

No que se refere ao aspecto orçamentário, esta proposta foi elaborada com responsabilidade e dentro dos limites financeiros do Município. As ações previstas serão executadas com as dotações já existentes nas secretarias envolvidas, evitando a criação de despesas contínuas. O projeto também autoriza o uso de fontes complementares, como medidas compensatórias ambientais, convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e organismos voltados ao meio ambiente e ao desenvolvimento da juventude, ampliando as possibilidades de financiamento sem sobrecarregar o orçamento. Sempre que possível, o curso do Programa "Guardiões da Natureza" utilizará profissionais já disponíveis na rede municipal, garantindo economia. Por fim, o Plano de Revitalização deverá apresentar anualmente sua estimativa de impacto financeiro na LOA, assegurando transparência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, esta proposta reafirma o compromisso do Município de Nova Lima com a proteção das áreas naturais e com a valorização da juventude. Ao alinhar a revitalização ambiental à formação profissional e ao desenvolvimento sustentável, o Projeto de Lei promove um futuro mais equilibrado, humano e inclusivo. A participação dos jovens, como protagonistas naturais desse processo, torna-se fundamental para garantir a preservação





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

dos nossos recursos e para impulsionar um novo ciclo de oportunidades, pertencimento e cuidado com a cidade.

Nova Lima, 18 de novembro de 2025

Vereadores Jovens





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO II - Bibliografia

EKLIPSE Expert Working Group. Green and blue spaces and mental health: new evidence and perspectives for action. EKLIPSE, [2021]. Disponível em: <https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/838860ce-7e58-41b4-b482-f4e5e98052dd/content>. Acesso em: 12 nov. 2025

Aumento de casos de ansiedade entre jovens abre espaço para desafios e iniciativas de prevenção. Jornal da USP, [2025]. Disponível em: <https://jornal.usp.br/actualidades/aumento-de-casos-de-ansiedade-entre-jovens-abre-espaco-para-desafios-e-iniciativas-de-prevencao/>. Acesso em: 16 nov. 2025.

RIBEIRO, Demóstenes. Cerca de 84% dos jovens brasileiros são sedentários — e isso é um perigo silencioso. GP1, [2025]. Disponível em: https://www_gp1_com_br_blog_demostenes_ribeiro_2025_11_9_cerca_de_84_dos_jovens_brasileiros_sao_sedentarios_e_isso_e_um_perigo_silencioso_404363.html. Acesso em: 16 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas: Meio Ambiente. Rio de Janeiro: IBGE, [2025]. Disponível em: https://www_ibge_gov_br_estatisticas_multidominio_meio_ambiente_html. Acesso em: 16 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas: Turismo. Rio de Janeiro: IBGE, [2025]. Disponível em: https://www_ibge_gov_br_estatisticas_multidominio_turismo_html. Acesso em: 16 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas: Cultura, Recreação e Esporte. Rio de Janeiro: IBGE, [2025]. Disponível em: https://www_ibge_gov_br_estatisticas_multidominio_cultura_recreacao_e_esporte_html. Acesso em: 16 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas Sociais:





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Saúde. Rio de Janeiro: IBGE, [2025]. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude.html>. Acesso em: 16 nov. 2025

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2000]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm. Acesso em: 16 nov. 2025.

123 ECOS. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). 123 Ecos, [2024]. Disponível em:

<https://123ecos.com.br/docs/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-snuc/>

Acesso em: 16 nov. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, [2024]. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomassas/areas-protegidas/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc>. Acesso em: 16 nov.

2025.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO III

As imagens anexas retratam um trecho da trilha da Estrada Real, localizado no bairro Honório Bicalho. O material fotográfico destaca a má conservação das nascentes presentes na área, bem como a existência de curvas acentuadas e perigosas que carecem de proteções (guarda-corpos/muretas) para prevenir quedas.





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO IV

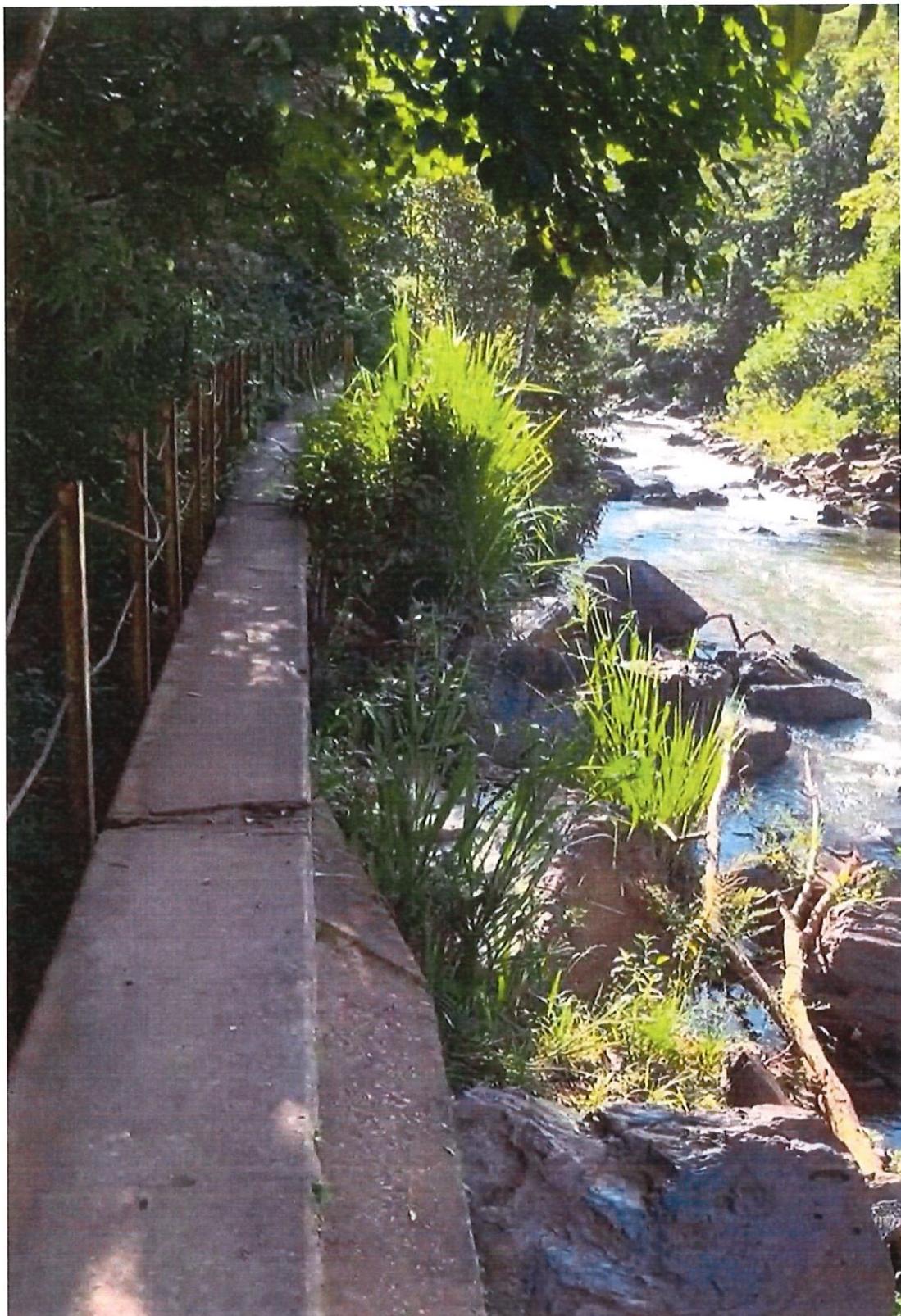
As imagens anexas documentam as condições da trilha no Açude de Matozinhos, no bairro Honório Bicalho, destacando as seguintes deficiências de infraestrutura e segurança:

- I. Não há guarda-corpos ou barreiras de proteção ao longo da trilha, elevando o risco de quedas.
- II. A presença de pedras na base e a dimensão excessivamente estreita da trilha comprometem a segurança.
- III. A reduzida largura da passagem impede a circulação simultânea de pessoas.



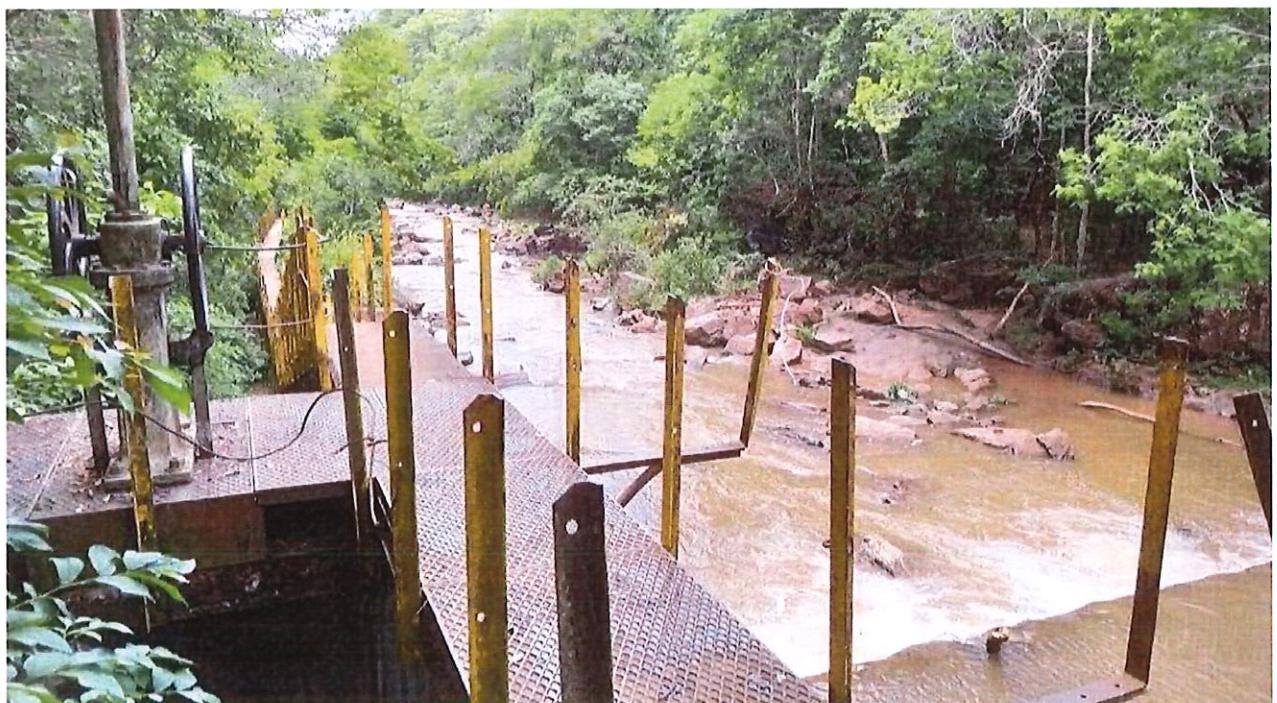


CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

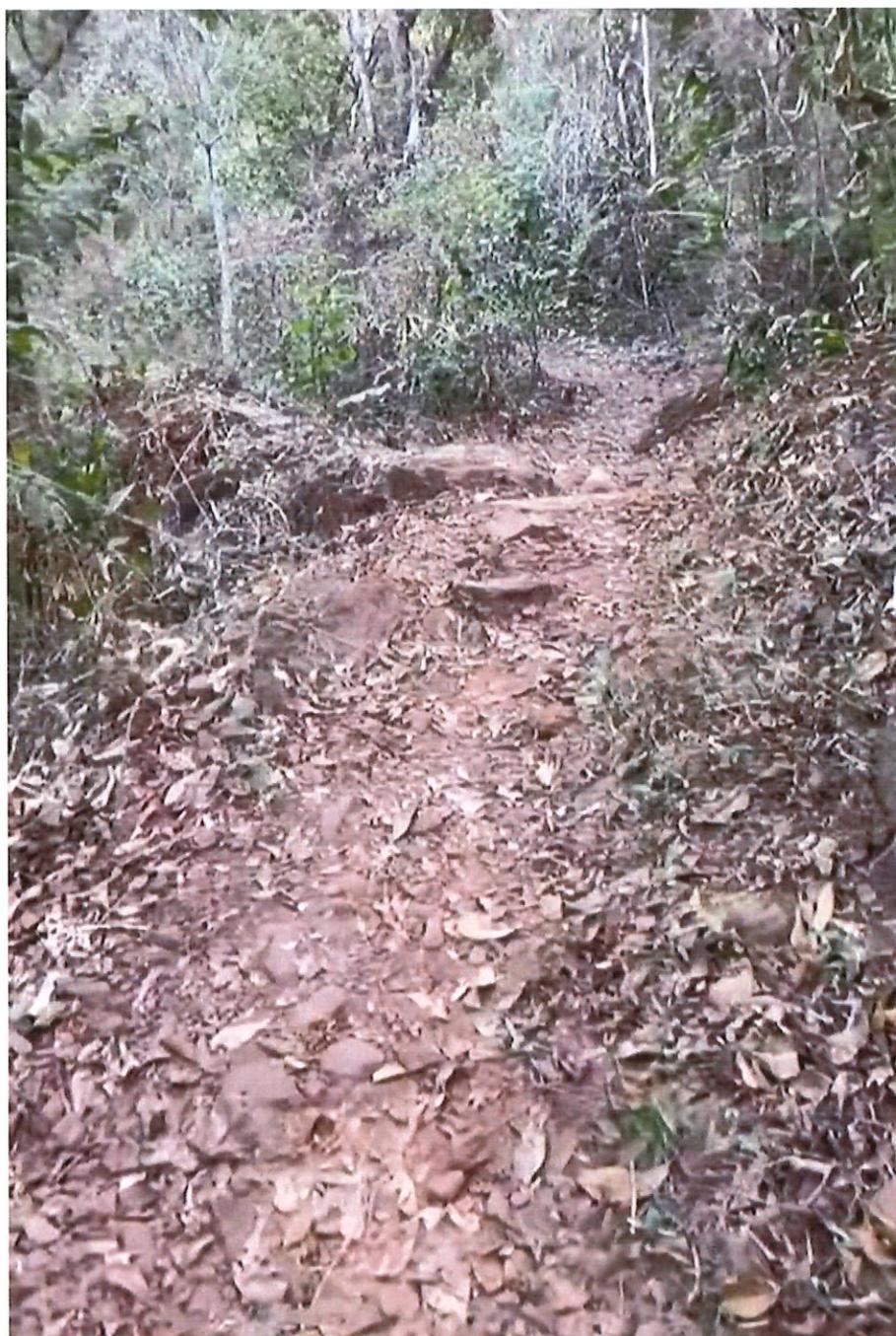




CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA
ANEXO V

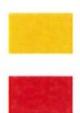
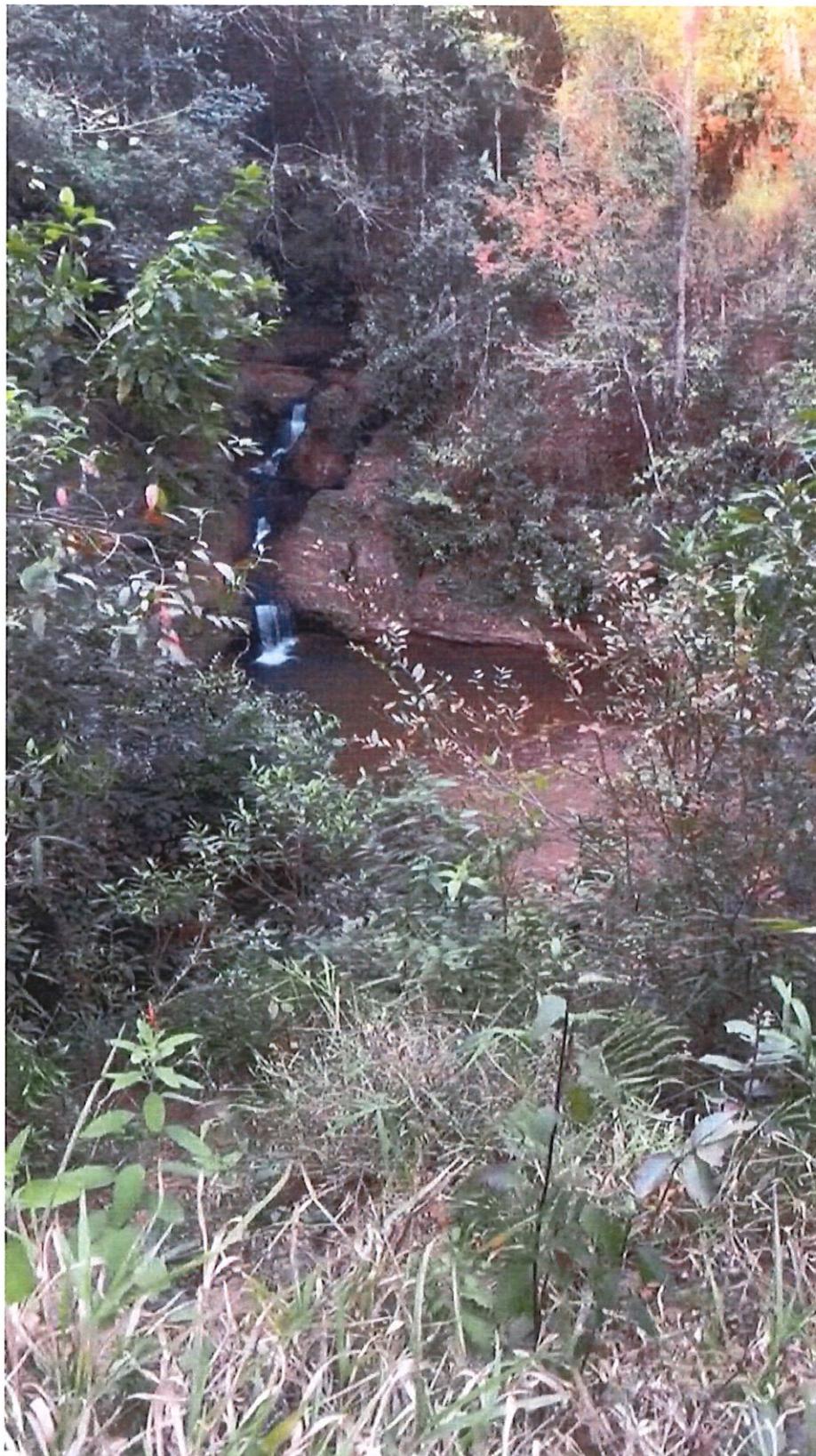
As imagens anexas documentam a trilha que conduz ao Poço Azulão, no Bairro Honório Bicalho. O material fotográfico destaca sérios problemas de segurança e manutenção:

- I. A trilha apresenta superfícies irregulares e precárias, dificultando a progressão segura dos usuários.
- II. O acesso final até o poço é feito por uma descida acentuada e perigosa que carece de infraestrutura de apoio (como degraus e corrimãos).





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

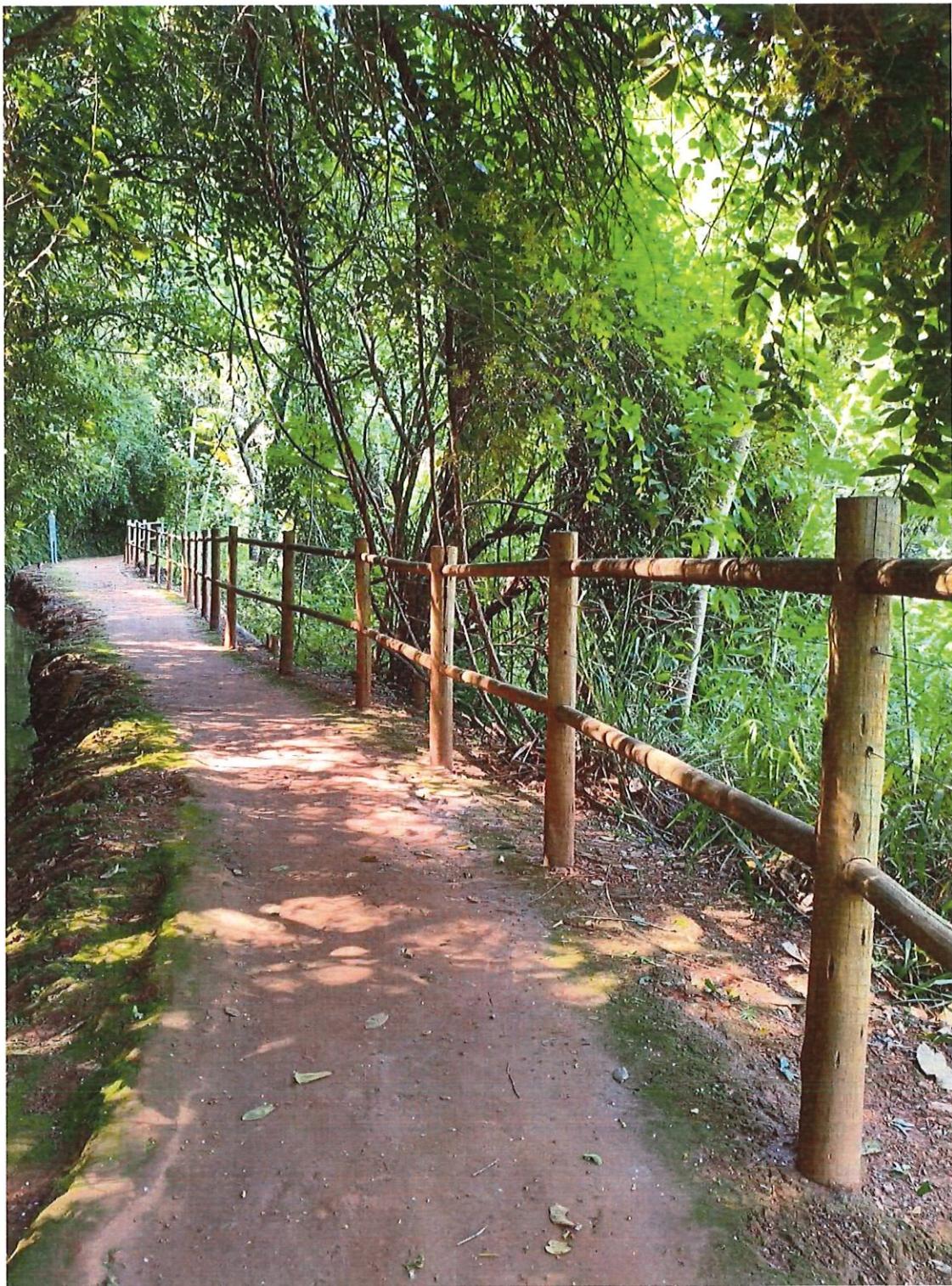
ANEXO VI

A título de comparação, apresentam-se imagens do Parque Ecológico Rego dos Carrapatos, cuja estrutura é notavelmente ampla e segura. Destaca-se a presença de passagens largas, guarda-corpos que previnem quedas em desníveis elevados, aparelhos de exercício físico de acesso universal, e uma placa que detalha a história do parque, complementada por setas indicativas para cada ponto de interesse.





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



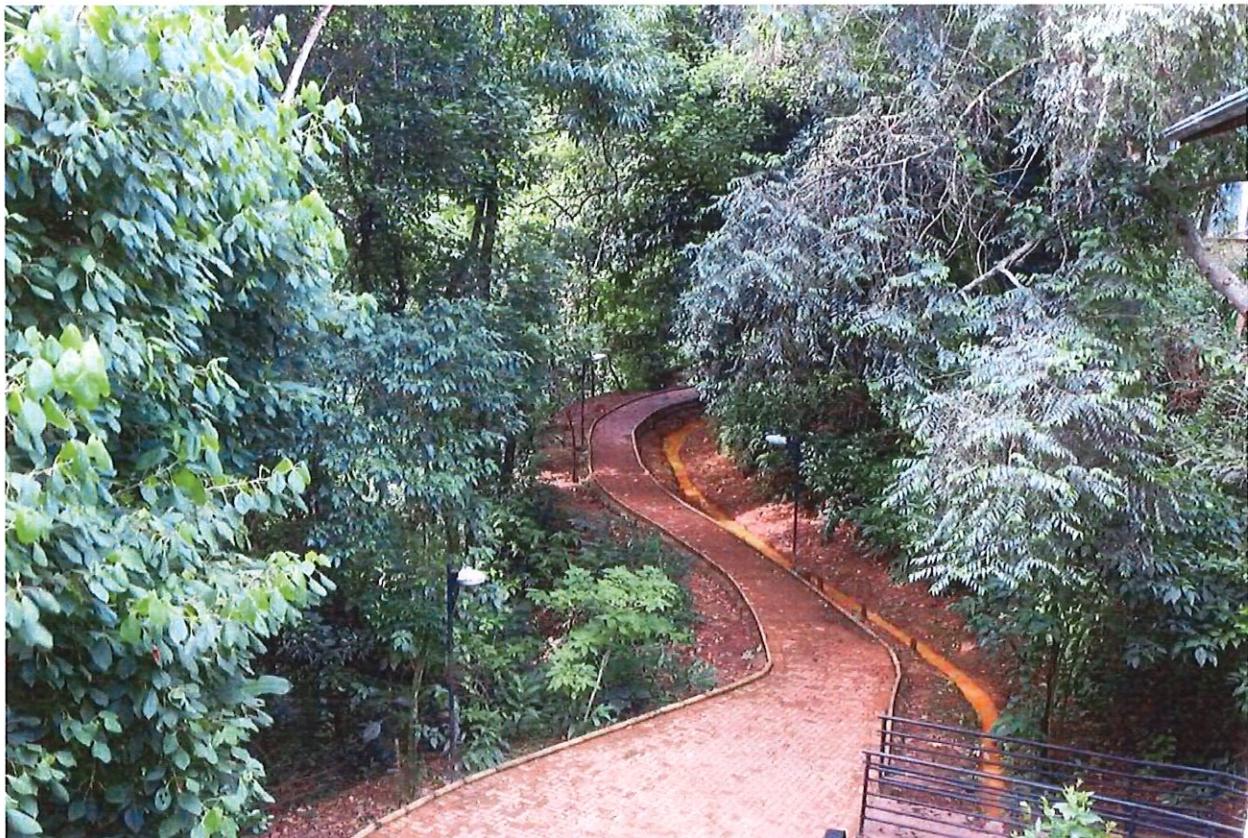


CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

